

ESTATUTOS DA
“ASSOCIAÇÃO DE XADREZ DO DISTRITO DE SETÚBAL”

APROVADOS EM ASSEMBLEIA GERAL DE 11/04/2026

ARTIGO PRIMEIRO

Número um - A Associação de Xadrez do Distrito de Setúbal tem por fim regulamentar, dirigir e incentivar a prática do Xadrez, e a sua sede na Av. M.F.A. n.º 11/15 Torre da Marinha 2840-402, Seixal, podendo a mesma ser alterada dentro dos limites do Distrito de Setúbal, por decisão da Assembleia Geral. -----

Número Dois - A Associação de Xadrez do Distrito de Setúbal realizará a sua atividade por tempo indeterminado. -----

ARTIGO SEGUNDO

Número um - Podem ser sócios todos os organismos que, no distrito, se dediquem à prática do Xadrez bem como todos aqueles que, pelo seu serviço à modalidade, como tal venham a ser reconhecidos em Assembleia Geral, de acordo com o estipulado no Regulamento Interno. -----

Número Dois - Os sócios concorrem para o património social através do pagamento de quotas ou inscrições, nos termos que vierem a ser definidos no Regulamento Interno. -----

ARTIGO TERCEIRO

Número um – São seus órgãos: a Mesa da Assembleia Geral, a Direção, o Conselho Fiscal, o Conselho de Disciplina, o Conselho Jurisdicional e o Conselho de Arbitragem. -----

Número Dois - O mandato dos Corpos Gerentes, que são eleitos pela Assembleia Geral, tem a duração de dois anos. -----

ARTIGO QUARTO

Número um - A Assembleia Geral, que tem de ser convocada com, pelo menos, quinze dias de antecedência, reúne ordinariamente uma vez por ano, até final de Março, para apreciação do relatório da época anterior e das contas de gerência do ano civil anterior. -----

Número Dois - A Assembleia Geral reunirá extraordinariamente sempre que o Presidente da Assembleia Geral o entenda, ou a requerimento da Direção, ou de, pelo menos, um terço dos Associados. -----

Número Três - A competência e forma de funcionamento da Assembleia Geral são as prescritas nas disposições legais aplicáveis. -----

Número Quatro - A Assembleia Geral, para fins eleitorais, reúne bienalmente até ao dia trinta e um de Outubro, cabendo à Mesa da Assembleia Geral em exercício, a organização e fiscalização do processo eleitoral. -----

ARTIGO QUINTO

A Direção é composta por cinco elementos efetivos e dois suplentes e compete-lhe a gerência social, administrativa e financeira, devendo reunir, pelo menos, mensalmente. -----

ARTIGO SEXTO

O Conselho Fiscal é composto por três elementos e compete-lhe fiscalizar os atos administrativos e financeiros da Direção e verificar as suas contas e relatórios, reunindo pelo menos uma vez em cada semestre. -----

ARTIGO SÉTIMO

O Conselho de Disciplina é composto por três elementos e compete-lhe apreciar e punir, de acordo com os regulamentos, todas as infrações disciplinares imputadas a pessoas singulares ou coletivas, sujeitas ao poder disciplinar da Associação de Xadrez do Distrito de Setúbal. -----

ARTIGO OITAVO

O Conselho Jurisdicional é composto por três elementos, sendo, pelo menos, um deles licenciado em Direito, e compete-lhe conhecer e julgar em última instância os recursos interpostos das deliberações da Associação de Xadrez do Distrito de Setúbal, e dos seus órgãos, e emitir pareceres sobre projetos de novos Estatutos e Regulamentos. -----

ARTIGO NONO

O Conselho de Arbitragem é composto por três elementos e compete-lhe coordenar e administrar a atividade da arbitragem, estabelecer as respetivas Normas Reguladoras, os parâmetros de formação dos Árbitros e proceder à classificação técnica destes. -----

ARTIGO DÉCIMO

A Associação de Xadrez do Distrito de Setúbal obriga-se em todos os seus atos com a assinatura conjunta de dois membros da Direção, sendo obrigatório, uma delas ser a do Presidente ou a do Tesoureiro. -----

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

No que estes Estatutos sejam omissos, rege o Regulamento Interno cuja aprovação e alteração são da competência da Assembleia Geral. -----